

Ibitinga, 23 de janeiro de 2014

Do Departamento de Compras  
À Secretaria de Administração

**Ref.: Correções necessárias do edital do Pregão  
Presencial nº 008/2014**

Em 13 de janeiro de 2014 realizou-se a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 082/2013 que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral e gás de cozinha para atendimento à diversos setores da Prefeitura e constatou-se que o item "água mineral" restou como deserto.

Publicado um novo edital para o registro de preços do produto água mineral - Pregão Presencial nº 008/2014 - e até a presente data não havendo nenhuma retirada do edital e/ou manifestação de interesse de fornecedores, o Departamento de Compras fez contato com diversos fornecedores no Município a fim de apurar as causas do desinteresse e foi informado que:

1) As especificações da água mineral contida no edital não podem ser atendidas por nenhum produto comercializado na região.

2) A exigência dos atestados de capacidade operacional previsto no item 6.1.4.a veda a participação da grande maioria, visto que, as empresas se especializaram e tem como seu foco principal o cliente pessoa física, já que a maioria das empresas no Município optou pela instalação de purificadores e não mais a aquisição de galões de água mineral.

Assim, analisando o instrumento convocatório e a fim de ampliarmos a disputa e interesse dos fornecedores e ainda na tentativa de não obtermos uma nova licitação deserta, sugerimos as seguintes correções:



Na especificação do item 01 do Anexo I - Memorial Descritivo o texto deve ser o seguinte:

**"ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS  
PARA USO EM BEBEDOURO, COM AS A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:  
- PH ENTRE 6 E 8,5 A 25°C;  
- BICARBONATO: MÍNIMO 40 MG/L - MÁXIMA 100 MG/L;  
- CÁLCIO: MÍNIMO 5 MG/L - MÁXIMO DE 20MG/L;  
- SÓDIO: MÁXIMO DE 8 MG/L;  
- VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E ENVASE NÃO SUPERIOR A  
20 (VINTE) DIAS NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO."**

Quanto à exigência da qualificação operacional prevista no item 6.1.4, o § 4º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93 exige que os atestados sejam fornecidos por **PESSOA JURÍDICA** do direito público ou privado, ou seja, **não poderemos optar por atestados de pessoas físicas**. Dessa forma, entendemos não afetar o fornecimento deixarmos de exigir a comprovação de qualificação operacional e realizarmos a contratação de empresa que venha fornecendo apenas à domicílios. Ainda, em caso de descumprimento das obrigações, o edital prevê sanções a serem aplicadas pelo ato.

Era o que tínhamos a informar e sugerir.

João Paulo Baptista  
Analista de Compras

Da Secretaria de Administração

Vistos, proceda-se as devidas correções sugeridas e demais que se fizerem necessárias.

Ibitinga, 24/01/2014

Pedro Wagner Ramos  
Secretário de Administração



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

O Exmo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital de Pregão Presencial supracitado. Tal alteração se deve a verificação de incompatibilidade das exigências do edital com os produtos a disposição no mercado, sendo necessária a adequação de alguns itens do edital para ampliação da disputa.

Sendo assim, seguem as alterações:

**Fica SUPRIMIDO o item - 6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Item 01 do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – Passa a ter a seguinte redação:**

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	5.000	Unid	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS PARA USO EM BEBEDOURO, COM AS A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PH ENTRE 6 E 8,5 A 25°C; - BICARBONATO: MÍNIMO 40 MG/L - MÁXIMA 100 MG/L; - CÁLCIO: MÍNIMO 5 MG/L - MÁXIMO DE 20MG/L; - SÓDIO: MÁXIMO DE 8 MG/L; - VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E ENVASE NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.”

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93), remarca-se a data da sessão de processamento do Pregão Presencial 008/2014 para **06 de fevereiro de 2014, às 14h00min**, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

A presente retificação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 24 de janeiro de 2014.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**

